## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1011692-42.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Sustação de Protesto

Exequiente: ANTONIO CARLOS ELIAS RIBEIRO Executado: DE SANTIS COMERCIAL LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Defiro ao exequente o levantamento do deposito fls.17. Expeça-se mandado.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 341,17 – guia DARE-cod.230-6 (sendo R\$215,17 referente a 50% das custas no processo de conhecimento a que foi condenada e R\$126,00 - fase de execução – cumprimento da sentença), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 01 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA